

q

Caros, Encarregados de Educação e demais membros da Comunidade Educativa

Dirijo-me a todos vocês, num momento que reconheço ser particularmente angustiante: **o regresso, após 7 meses dos vossos educandos à atividade letiva presencial.**

Nesse sentido e reconhecendo a **ansiedade natural** do momento, entendo ser essencial **comunicar** em traços gerais as principais mudanças que serão implementadas, visando o **reforço** dos mecanismos de **segurança** que permitam a sua permanência nas diversas Escolas e minimizando os impactos da Pandemia por COVID-19.

É nossa convicção, que também neste processo a vossa **participação ativa é essencial**, facto que, foi consubstanciado através da auscultação da Associação de Pais e Encarregados de Educação, no planeamento conjunto e atempado das atividades e rotinas a que se juntaram outras instituições públicas e privadas, com especial destaque, na articulação com a Câmara Municipal de Trancoso.

Importa, contudo, considerarmos este processo de **forma dinâmica e flexível**, sem prejuízo de futuras orientações, medidas e regras, tendo sempre presente que garantidamente o que é hoje, poderá não o ser obrigatoriamente amanhã, porque com certeza irá existir a necessidade constante de ajustes de acordo com a situação pandémica, que vier a verificar-se localmente.

A organização e planeamento dos espaços, assim como o desenvolvimento curricular das disciplinas far-se-á tendo em consideração o disposto na Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho, assim como outras orientações emanadas da Direção Geral de Saúde, que nos foram comunicadas.

O regime presencial será considerado como regime regra e os regimes mistos e não presencial como exceção. No regime presencial, todas as atividades letivas e formativas, incluindo apoios no âmbito da educação inclusiva, serão desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, podendo, caso seja necessário, serem implementadas outras regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das Autoridades de Saúde.

Nesse sentido permito-me destacar **um conjunto de medidas preventivas, designadamente:**

1. Todos os alunos do 5º aos 12º anos, docentes e não docentes, usam obrigatoriamente máscara, sendo-lhes entregue no primeiro dia um kit com 3 máscaras comunitárias certificadas, que deverão usar diariamente, com a devida

- higienização;
2. As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar na escola. Quem tiver sintomas deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) e proceder de acordo com as indicações dos profissionais de saúde;
 3. Todos os espaços serão higienizados após os intervalos e ao final do dia, de acordo com as orientações da DGS, incluindo puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas;
 4. Quando uma turma troca de sala (o que acontecerá apenas em disciplinas específicas como a Educação Física, Física e Química, Educação Musical, AEC, etc.) esta será previamente higienizada pelos assistentes operacionais;
 5. As casas de banho serão higienizadas após os intervalos e ao final do dia;
 6. Será reforçada a lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte do pessoal docente, não docente e também dos alunos, designadamente: antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho e sempre que regressem do espaço exterior;
 7. Os encarregados de educação são aconselhados a enviar o lanche do aluno, de modo a evitar aglomeração junto dos bufetes;
 8. Pessoas externas ao processo educativo só poderão entrar no recinto escolar com máscara e devem evitar o contacto com os alunos;
 9. O transporte dos alunos ocorrerá com respeito pelas orientações da DGS, nomeadamente no que diz respeito ao distanciamento físico e ao uso de máscara;
 10. Serão promovidas regularmente sessões de informação sobre medidas de higiene e saúde em tempo de pandemia, pela Equipa de Saúde;
 11. Tossir ou espirrar deve ser feito para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
 12. Evitar tocar nos olhos, no nariz, na boca e na parte de fora da máscara;
 13. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores e outros;
 14. Não devem partilhar materiais escolares, nem trazer objetos desnecessários ou brinquedos para o Jardim de Infância/Escolas.

Relativamente aos horários, de forma muito geral, existem as seguintes mudanças:

1. No Pré-Escolar, 2.º/3.º Ciclos e Secundário mantém-se a mesma hora dos anos anteriores, de entrada e saída da Escola, mas os intervalos e almoços serão sempre que possível desfasados entre turmas;
2. No **1.º ciclo e exclusivamente na Escola Básica de Trancoso**, o horário de atividade letiva será alargado para o período entre as 8h e 45min e as 17h e 40min, prevendo tempos desfasados de forma a evitar o cruzamento entre pessoas e aglomerações na sala de convívio e nos espaços exteriores, de acordo com a tabela em anexo;

	3.º e 4.º anos	1.º e 2.º anos
Atividade letiva (manhã 1)	08h e 45min 10h e 15min	09h e 15min 10h e 45min
Intervalo	10h e 15min 10h e 45min	10h e 45min 11h e 15min
Atividade letiva/AEC (manhã 2)	10h e 45min 12h e 15min	11h e 15min 12h e 45min
Almoço	12h e 15min 13h e 45min	12h e 45min 14h e 15min
Atividade letiva/AEC (tarde 1)	13h e 45min 14h e 45min	14h e 15min 15h e 15min
Intervalo	14h e 45min 15h e 10min	15h e 15min 15h e 30min
Atividade letiva/AEC (tarde 2)	15h e 10min 16h e 10min	15h e 30min 16h e 30min
Intervalo	16h e 10min 16h e 30min	16h e 30min 16h e 40min
Atividade letiva/AEC (tarde 3)	16h e 30min 17h e 30min	16h e 40min 17h e 40min
Saída	17h e 30min	17h e 40min

3. Nas Escolas Básicas do 1.º ciclo de Cogula, Freches, Ribeirinha e Vila Franca das Naves, mantém-se o horário em vigor no ano letivo anterior (9h00-17h30);
4. O início das atividades letivas nas Escolas Básicas com 2.º e 3.º ciclos e Secundária Gonçalo Anes Bandarra, será às 8h30 e as atividades letivas terminarão às 17h30m;
5. Continuará disponível a oferta de Clubes, salas de estudo, atividades desportivas ao ar livre (ex. BTT), tutorias, serviço de psicologia e orientação etc;
6. Só haverá saída livre para os alunos residentes em Trancoso ou Vila Franca das Naves que frequentam as respetivas Escolas, através da autorização expressa dos Senhores Encarregados de Educação, (na hora de almoço e/ou fim de tarde). Salvo esta exceção os restantes alunos terão cartão impedido (salvaguardando-se situações excecionais reportadas pelo Encarregado de Educação ao Diretor de Turma);
7. Relativamente à Educação Física, os docentes da disciplina darão as informações aos alunos de como proceder nas suas aulas, cumprindo as orientações emanadas pela DGS e considerando a importância da prática da atividade física no bem estar físico e mental dos alunos.

Estamos a **preparar todos os espaços e serviços** (dos Jardins de Infância/1ºCiclo e Escolas Básicas e Secundária) para que, dentro do possível, minimizemos contágios diretos. A saber:

1. Na Educação Pré-escolar à chegada e saída da escola, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, pois não é permitida a sua entrada na Instituição. O mesmo se aplica ao 1º Ciclo;
2. Os alunos têm de obedecer a uma sinalética indicativa de cada ciclo, assim como às orientações dadas pelos Assistentes Operacionais que estarão na entrada da Escola e orientarão os alunos à chegada;
3. Todos os procedimentos administrativos serão realizados, sempre que possível, por via digital para a secretaria secretaria@anesbandarra.net
4. Na impossibilidade de o fazer, deve efetuar-se telefonicamente o agendamento do contato com o estabelecimento de ensino;
5. Também serão de privilegiar, por via digital ou telefónica, os contactos entre os Encarregados de Educação e o Educador de Infância/ Titular de Turma/Diretor de Turma;
6. Caso a criança esteja a tomar medicação terá de apresentar prescrição médica.

Refeições (Bufetes e Cantinas)

1. Os alunos, tendo como princípio o menor número de “cruzamentos”, devem, se possível, ser portadores do seu lanche da manhã/tarde;
2. O bufete terá um limite máximo de utilizadores, de forma a assegurar as condições de distanciamento e higiene recomendadas pelas autoridades de saúde;
3. Os alunos devem comprar os artigos e consumir os mesmos fora do local, não sendo permitido sentar-se nas instalações;
4. Antes e depois do lanche, os alunos devem lavar as mãos respeitando as indicações da DGS;
5. Após os intervalos, far-se-á a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas (mesas, bancadas, cadeiras, entre outras);
6. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
7. A utilização de máscara é obrigatória no espaço;
8. É obrigatório o uso da máscara por todos os profissionais que exercem funções neste espaço;
9. A utilização do refeitório terá um limite máximo de utilizadores em cada turno, de forma a assegurar as condições de distanciamento e higiene recomendadas pelas autoridades de saúde.
10. Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 - A deslocação para o refeitório deve ser desfasada, por grupo, para evitar a aglomeração de alunos;
 - O Assistente operacional controlará as entradas e saídas dos alunos no espaço, por forma a que não ocorram aglomerações;
 - Antes e depois das refeições, os alunos devem lavar as mãos respeitando as indicações da DGS;

- Os lugares estarão organizados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível. Os alunos apenas se podem sentar nos lugares que estão marcados;
- Após a utilização do refeitório por cada grupo, deve fazer-se a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas (mesas, bancadas, cadeiras, entre outras);
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- A utilização de máscara é obrigatória no espaço devendo ser retirada apenas para comer;
- É também obrigatório o uso da máscara por todos os profissionais que exercem funções neste espaço.

As informações aqui prestadas, fazem parte do **Plano de ação do Agrupamento** de Escolas de Trancoso, aprovado pelo Conselho Pedagógico a 4 de setembro de 2020. Na sua elaboração foi tido em conta o **Plano de Contingência** em vigor que tem como objetivo antecipar e gerir o impacto de uma situação de doença por coronavírus (COVID-19) nos alunos, pessoal docente e não docente, assegurando o cumprimento da missão deste Agrupamento e o **Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de Covid-19 em contexto escolar**.

Todos estes documentos poderão ser consultados na íntegra no portal do AET em www.aetrancoso.pt ou no Moodle em <http://anesbandarra.net/moodle2/>.

Estas informações serão dadas a conhecer aos Alunos, pelos respetivos Educadores/Professores titulares/Diretores de turma/Professores no primeiro dia de aulas, sendo essencial a sua colaboração no cumprimento escrupuloso das indicações dos Assistentes Operacionais.

Temos consciência dos possíveis inconvenientes e constrangimentos causados pelas medidas a implementar, contudo, contamos com a compreensão de todos e apelamos à importância do cumprimento das mesmas, evitando, deste modo, situações que coloquem em risco a saúde e segurança.

Estaremos em permanente estado de comunicação e alerta, por forma a ser possível responder com a máxima celeridade e no estrito respeito pela individualidade de cada um, bem como pelos seus direitos liberdades e garantias, sendo que, tal como referi inicialmente, tal só será possível com a colaboração de todos!

Inspirados na sabedoria popular, que afirma **“não há mal que sempre dure nem bem que se perdue”** desejo que todos, possamos ultrapassar este enorme desafio, prosseguindo a missão inclusiva de “Uma Escola de Saberes de e para todos”.

Trancoso, 15 de setembro de 2020

O Diretor